



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1549/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA 14 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEI ORDINÁRIA.....	1
DECRETO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.227/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR ALGUMAS RUAS SEM NOME NA CIDADE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Sebastião de Paula Ribeiro**, a atual “Rua 01”, localizada no bairro Jardim Morumbi I, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada **Rua José Venâncio da Cunha**, a atual “Rua 02”, localizada no bairro Jardim Morumbi I, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada **Rua Wallid Aidamus Rasslan**, a atual “Rua 03”, localizada no bairro Jardim Morumbi I, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada **Rua Nestor Yamato**, a atual “Rua 01”, localizada no bairro Jardim Morumbi II, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica denominada **Rua Hilda Yukie Akabane Fávero**, a atual “Rua 02”, localizada no bairro Jardim Morumbi II, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 6º Fica denominada **Rua Manoel Duarte de Souza**, a atual “Rua 03”, localizada no bairro Jardim Morumbi II, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 7º Fica denominada **Rua Cícero Antônio da Silva (Cirção)** a atual “Rua Projetada”, localizada no bairro Altos da Glória, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 8º Fica denominada **Rua Geraldo Costa**, a atual “Rua Projetada H”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 9º Fica denominada **Rua João Denadai**, a atual “Rua Projetada G”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 10º Fica denominada **Rua Antenor Passoni**, a atual “Rua Projetada F”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 11. Fica denominada **Rua Antonio Schiave Neto**, a atual “Rua Projetada D”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 12. Fica denominada **Rua Orandi Minanti (Bimba)**, a atual “Rua Projetada E”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 13. Fica denominada **Rua Aniz Rasslan**, a atual “Rua Projetada B”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 13. Fica denominada **Avenida Doutor Guerino**, a atual “Rua Projetada I”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 14. Fica denominada **Rua Cassemiro Marangon**, a atual “Rua Projetada C”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 15. Fica denominada **Rua Lourdes Testa Gracia**, a atual “Rua Projetada A”, localizada no bairro Parque dos Ipês, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 16. Fica denominada **Rua José Rosendo**, a atual “Rua Projetada”, localizada no bairro Residencial Liberdade, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 17. Fica denominada **Rua Padre Zeca**, a atual “Rua Projetada”, localizada no bairro Residencial Vânia, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 18. Fica denominada **Rua Joaquim Ribeiro dos Santos**, a atual “Rua Projetada N”, localizada no bairro Altivo Bortoluzzi, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 19. Fica denominada **Rua Paulo Xavier**, a atual “Rua Projetada O”, localizada no bairro Altivo Bortoluzzi, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 20. Fica denominada **Rua Antônio Amaral Cajaíba**, a atual “Rua Projetada B”, localizada no bairro Ramon Amador, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 13 de junho de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a atualização do IPTU SOCIAL para o exercício de 2023”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 089/2021, de 10 de novembro de 2021, o qual vincula a atualização IPTU SOCIAL/2023, e sua necessidade de atualização anual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente pela variação da Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), de janeiro a dezembro de 2022, o valor de, 11,73%, (onze vírgula setenta e três por cento), os preços constantes do IPTU SOCIAL, passando ao valor de R\$ 111,73 (cento e onze reais e setenta e três centavos), constante no artigo 3º, da Lei Complementar nº 089/2021, de 10 de novembro de 2021, para o exercício de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 12 de junho de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2023**

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Marta Dias da Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Ensino Fundamental para ministrar aulas na sala de aula do 2º ano na Escola Municipal Dois de Maio Polo no período matutino em substituição a professora Marina Gomes Ivo, que se encontra em licença maternidade.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/07/2023

ASSINADO EM: 14 de junho de 2023

ASSINARAM: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Marta Dias da Silva (**Contratada**)